



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 035/99.

Data: 30 de novembro de 1999.

Súmula: Autoriza concessão de auxílio financeiro ao Panikus 13 Motoclube de Cláudia, e dá outras providências.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI >

Artigo 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a prestar auxílio financeiro à Entidade Panikus 13 Motoclube de Cláudia, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para a realização da 4ª Etapa do Campeonato Estadual de Enduro, em Cláudia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 05 - Secretaria de Educação
- 05 02 - Secretaria de Educação e Cultura
- 05 02 08 07 021 012 3132 00-f49 - Outros serviços e encargos

Artigo 3º - A Entidade beneficiada ficará obrigada à prestação de contas de seus gastos junto à Prefeitura Municipal de Cláudia, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência desta Lei.

Parágrafo Único - A Entidade beneficiada deverá enviar à Câmara Municipal, cópia de sua prestação de contas junto à Prefeitura Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 30 de novembro de 1999.

**Vilmar Giachini
Prefeito Municipal**